

PROJETO DE LEI N° 010/2010 - LEGISLATIVO

EMENTA: Torna obrigatória a instalação de sanitários em instituições bancárias, para uso de clientes e usuários.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, submete à apreciação dos vereadores desta Casa, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Torna obrigatória a instalação de sanitários, em todas as Instituições Bancárias do Município, para uso de clientes e usuários.

Parágrafo único - Essa obrigatoriedade deve ser estendida a adaptação desses sanitários para deficientes físicos.

Art. 2º - As Agências Bancárias, terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da publicação da presente lei, para que as instituições bancárias se adaptem ao disposto nesta lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 14 de fevereiro de 2011.

Ernesto Lázaro Maia
- Vereador Autor -